Valor One
Comece 2026 com as melhores ferramentas para cuidar dos seus investimentos
Acesse agora ➡

Anac quer punir passageiro indisciplinado com multa e restrição de voo por um ano

A proposta será analisada pela diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil na sexta-feira (6)

Por Marlla Sabino, Valor — Brasília
03/03/2026 17h58 · Atualizado há um dia

Presentear matéria

A **Agência Nacional de Aviação Civil** (**Anac**) quer endurecer as **punições** a **passageiros** com **comportamentos indisciplinados** em voos comerciais domésticos. A proposta, que ainda será submetida ao colegiado da diretoria da agência reguladora, prevê a aplicação de **multa** de R$ 17,5 mil para infrações graves e gravíssimas, além da inclusão em uma **lista** de impedimento de embarque, a chamada "**no fly list**", nos **casos** mais **extremos**.

A proposta foi apresentada pelo diretor-presidente da Anac, **Tiago Faierstein**, em audiência pública da **Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados** nesta terça-feira (3). As medidas serão analisadas pela diretoria do órgão regulador na próxima sexta-feira (6).

Pelo modelo em discussão, a multa administrativa seria aplicada a condutas classificadas como graves ou gravíssimas. Já a inclusão na "no fly list", que será unificada entre todas as empresas aéreas, seria reservada a casos considerados gravíssimos. Nessa hipótese, o passageiro poderá ser impedido de embarcar em voos domésticos por um período de seis a 12 meses, conforme critérios a serem detalhados na regulamentação e de acordo com a infração cometida.

O instrumento de restrição está previsto no **Código Brasileiro de Aeronáutica**. A legislação estabelece que o prestador de serviços aéreos poderá deixar de vender, por até 12 meses, bilhete a passageiro que tenha praticado ato de indisciplina considerado gravíssimo.

Aumento de casos de passageiros indisciplinados

A percepção da necessidade de regras mais duras vem na esteira do aumento dos casos reportados pelas companhias aéreas de comportamentos indevidos por parte de passageiros nos últimos anos,

Brasileira das Empresas Aéreas (**Abear**), no ano passado foram 1.764 casos reportados, contra 1.061 em 2024.

> **"Não podemos esperar acontecer algum ilícito mais grave, como, de repente, um óbito, ou uma criança machucada por uma pessoa revoltada jogando cadeiras do aeroporto para cima, ou esperar um caso mais grave para que se faça a regra. Com esse aumento exponencial, nós, como agência reguladora, temos que nos antecipar e fazer essa regra para que esses casos diminuam", disse o diretor-presidente da Anac.**

Atualmente, segundo relatou o dirigente, quando há registro de comportamento indevido dentro da aeronave, o passageiro é retirado e encaminhado à delegacia. No entanto, ele pode voltar a embarcar em outro voo pouco tempo depois e, em muitos casos, não há consequências administrativas que desestimulem a reincidência.

Pela proposta da Anac, o primeiro passo será a companhia aérea advertir verbalmente o passageiro com comportamento inadequado. Caso o ato persista, poderão ser aplicadas medidas de contenção para manutenção da segurança, a serem realizadas pelos próprios tripulantes ou, quando necessário, com acionamento da autoridade policial.

Com o auxílio da autoridade policial, o passageiro indisciplinado poderá ser retirado da aeronave.

A proposta também prevê que, nos casos de ato de indisciplina de nível grave ou gravíssimo, a companhia poderá interromper o contrato de transporte. Ou seja, deixará de ter a obrigação de transportar o passageiro até o destino final inicialmente previsto. As companhias aéreas também poderão adotar medidas legais para reparação de danos eventualmente causados pelos passageiros.